



A SEPARAÇÃO DOS PODERES E A DEMOCRACIA COM A PERSPECTIVA NA PARTICIPAÇÃO DO JUDICIÁRIO

Autor(res)

Volnei Rosalen
Gabriela Ribeiro Soares
Maria Eduarda Silveira Da Rosa

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO JOSÉ

Introdução

Inicialmente destacamos que a separação de poderes é um princípio fundamental dentro dos sistemas democráticos que tem por finalidade garantir o equilíbrio e a limitação do poder estatal. Fomentado no pensamento político iluminista, foi consagrado por teóricos como Montesquieu e se tornou um dos pilares da democracia moderna. Em sua ideia central, a separação de poderes divide o governo em três esferas distintas e independentes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário. A separação de poderes não implica em uma divisão rígida, mas sim em um sistema de freios e contrapesos, onde cada poder exerce influência sobre os demais, de forma a garantir a harmonia e a estabilidade do regime democrático. Ao garantir a independência e a autonomia de cada esfera governamental, esse princípio contribui para a proteção dos direitos individuais. Assim, a separação de poderes manifesta-se como um fundamento para a construção e manutenção de sociedades democráticas justas e livres.

Objetivo

Analisaremos a relação da separação dos poderes e da democracia que são compreendidos que um Estado democrático é um Estado de poderes separados: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário (conceituado por Montesquieu como “Poder de Julgar”). Sendo assim, embora haja a existência de poderes separados que possam contribuir para a realização da democracia, esta não condição efetivada da sua garantia.

Material e Métodos

O estudo obedeceu as seguintes etapas: 1) A fundamentação escrita através das leituras dos livros “O Espírito das Leis” de Montesquieu e a Tese de Doutorado de Volnei Rosalen que trata sobre o judiciário e política: separação de poderes e controle do judiciário na democracia contemporânea – uma crítica do Conselho Nacional de Justiça no Brasil, nos quais foram desenvolvidos resumos; 2) Análise detalhada das leituras e resumos, exemplificando, comparando e pesquisando; 3) Apontamentos e questionamentos das ideias fundamentais dos autores; 4) Utilização de analogias perante o hediondo e diferentes países e; 5) Debate entre as autoras.

Resultados e Discussão



Apoio:



Realização:

14º SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

12 a 16 de AGOSTO de 2024



A condição ideal do poder de julgar é apresentada sob a ideia de independência, determinando a ideia de que uma condição da democracia é a existência de um judiciário independente. Assim à participação do judiciário na democracia, ela estaria balizada por três condições: 1) o judiciário existir. 2) existir como uma instituição separada das demais do Estado. 3) ser independente dos demais poderes/instituições (ROSALEN, 2022, pág. 21). Para Larry Diamond este considera a democracia como um “valor universal” e que as pessoas devem valorizar os princípios essenciais da democracia: soberania popular, responsabilização dos governantes, liberdade e Estado de direito. Quando os juízes irão tornar parte do governo do povo, sendo um governo que expressa obediência à vontade dos membros do órgão estatal, ainda que seja vontade eleitoral, ou eleitoralmente definida soberana do povo? E como fazer com que juízes “vão para casa” se a confiança do povo cessa? (ROSALEN, 2022, pág. 63).

Conclusão

A separação de poderes contribui para a estabilidade política e para a manutenção do estado de direito em uma democracia, esta desempenha um papel essencial no amparo da democracia, garantindo que o governo seja responsável perante o povo, garantindo o direito de voto e escolha de cada cidadão. Concluímos que a separação de poderes e a democracia, contribuem para um estado democrático de direito mais eficiente, a independência e harmonia dos três poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário.

Referências

MEZZAROBBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia S. Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito. Editora Saraiva, 2019. E - b o o k . I S B N 9 7 8 8 5 5 3 6 1 1 5 6 0 . Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553611560/>. Acesso em: 02 de julho de 2024.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat Baron de. O espírito das leis: as formas de governo e a divisão dos poderes: Introdução, tradução e notas de Pedro Vieira Mota. 2. ed. aum. São Paulo: Saraiva, 1992.

ROSALEN, Volnei. Judiciário e política: separação de poderes e controle do judiciário na democracia contemporânea – uma crítica do Conselho Nacional de Justiça do Brasil (ou: Por que juízes e tribunais são incontroláveis no Brasil?). Orientador: Prof. Dr. Cláudio Ladeira de Oliveira. 2022. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/242681/PDPC1626-T.pdf?sequence=-1&isAllowed=y>. Acesso em: 02 de julho de 2024.